



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1020/SIA, DE 5 DE JULHO DE 2010.

Registra o Aeródromo Privado Fazenda Nova
Jerusalém (MT).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.083192/2009-34,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Nova Jerusalém (SSAC);
- II - município: Sorriso (MT);
- III - proprietário: Joacir Brescansin;
- IV - coordenadas geográficas: 12° 35' 37" S / 055° 41' 49" W;
- V - classe: 1A;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1200,00 x 20,00 metros;
- VII - elevação: 375,00 metros;
- VIII - natureza do piso: terra;
- IX - designação da pista: 08/26;
- X - resistência do pavimento: 5700Kg/0.50MPa;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária